



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 01, 04 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 57, e do artigo 174 da Resolução nº 04, de 09 de outubro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São João).

A Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná aprovou e eu, Selço de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 57 da Resolução nº 04, de 09 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na reunião seguinte à da eleição da Mesa Diretora, por um período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador.”

Art. 2º O artigo 174 da Resolução nº 04, de 09 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 174º A ata da última reunião plenária de cada sessão legislativa ordinária será redigida e submetida à aprovação do Plenário, independente de quorum, antes de encerrada a sessão legislativa.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 2018.

Selço de Oliveira
Presidente